

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: TED nº 017/2020, SIAFI 1AABHH, Processo: 01350.000951/2020-23, UG/Gestão Descentralizadora: 203001/20402 Agência Espacial Brasileira (AEB); UG/Gestão Descentralizada: 154041/15258 Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Objeto: Capacitação de estudantes do curso de engenharia aeroespacial da UFMA por meio do desenvolvimento de missão, projeto, execução e operação de um CubeSat e realização de estudos dos efeitos da ionosfera na comunicação entre o CubeSat e a estação de solo. Valor celebrado: R\$ 500.000,00. Início da Vigência: 06/08/2020 e Fim da Vigência: 06/02/2022. Signatários: Carlos Augusto Teixeira de Moura - Presidente da AEB (CPF: 004.004.268-54) e Natalino Salgado Filho – Reitor da UFMA (CPF: 032.954.943-04).



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
Termo de Execução Descentralizada/2020/AEB
CDI/DSAD/AEB

PROCESSO Nº 01350.000951/2020-23

DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICÍPES
UG DESCENTRALIZADORA
NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Agência Espacial Brasileira - AEB
UG/Gestão: 203001/20402
UG/Gestão Responsável pelo acompanhamento da execução (se houver)
CNPJ: 86.900.545/0001-70
UG DESCENTRALIZADA
NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Universidade Federal do Maranhão – UFMA
UG/Gestão: 154041/15258
UG/Gestão Responsável pelo acompanhamento da execução (se houver)
CNPJ: 06.279.103/0001-19

DA IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
Pela Agência Espacial Brasileira: CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE MOURA, PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA (AEB), inscrito no CPF sob o nº 004.004.268-54, nomeado pelo Decreto de 15 de janeiro de 2019, publicado no D.O.U. de 15 de janeiro de 2019.
Pelo Órgão/Entidade (nome): NATALINO SALGADO FILHO, REITOR, inscrito no CPF sob o nº 032.954.943-04, nomeado pelo Decreto de 6 de novembro de 2019, publicado no D.O.U. de 07 de novembro de 2019, Edição 216, Seção 2, Página 1.

DA LEGISLAÇÃO
O presente Termo e as ações necessárias à sua execução sujeitam-se à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, no que couber; no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; e a Portaria AEB nº 254, de 2018, que trata de Termo de Execução Descentralizada. Decreto Nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.

DO OBJETO
PROJETO CUBESAT AEB/UFMA: Capacitação de estudantes do curso de Engenharia Aeroespacial da UFMA por meio do desenvolvimento de missão, projeto, execução e operação de um CubeSat. Usar o projeto do cubesat no curso de engenharia aeroespacial da UFMA como um indutor de ensino segundo a pedagogia de aprendizado

por resolução de problemas. Realizar estudos dos efeitos da ionosfera na comunicação entre o CubeSat e a estação de solo. Usar o satélite como retransmissor de sinal para auxiliar na busca de embarcações perdidas no Município de Raposa – MA. Com a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para o curso de Engenharia Aeroespacial da UFMA oportuniza-se diretamente a capacitação técnica contínua em sistemas espaciais para 20 (vinte) estudantes de tecnologia e engenharia aeroespacial por ano.

DO OBJETO RESUMIDO

Programa 2207 - Programa Espacial Brasileiro.

Ação 20VB - Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Formação de Capital Humano para o Setor Espacial.

PO 0007 - Desenvolvimento de Competências e Capital Humano para o Setor Espacial.

Desenvolvimento e ampliação do conhecimento das ciências espaciais, tecnologias críticas e de competências para garantir o uso autônomo das aplicações espaciais e o avanço da ciência, tecnologia e inovação, com crescente participação da indústria.

Promoção da formação de Recursos Humanos na área espacial no país e exterior. Realização de projetos de divulgação científica, voltados para as instituições de ensino superior, médio e fundamental, buscando despertar nos estudantes a criatividade e o interesse por ciência e tecnologia e pelo programa espacial, para o desenvolvimento de novas vocações para a área. Incentivo ao desenvolvimento de projetos e experimentos científicos e tecnológicos, de baixo índice de maturidade tecnológica, envolvendo universidades e centros de excelência e/ou empresas em temas estratégicos para o Programa Espacial Brasileiro. Desenvolvimento, fabricação e lançamento de pequenos satélites experimentais de baixo custo e cronograma de desenvolvimento reduzido, com o propósito de criar e consolidar competências em engenharia e ciências espaciais em universidades e centros de excelência. Desenvolvimento e teste de tecnologias de plataformas e cargas úteis inovadoras com a participação da indústria nacional.

DA JUSTIFICATIVA

Os créditos orçamentários desta Ação/Plano Orçamentário serão descentralizados pela Agência Espacial Brasileira (AEB) para a Universidade Federal do Maranhão - UFMA, visando a consecução de ações do Programa Nacional de Atividades Espaciais (PNAE), organizadas no âmbito do Sistema Nacional para o Desenvolvimento de Atividades Espaciais (SINDAE), no qual a AEB figura como órgão central e a UFMA como órgão setorial. Especificamente, os recursos são provenientes da Ação 20VB PO 0007, específico para o desenvolvimento de competências e capital humano no âmbito espacial, sendo destinados, no âmbito desse Plano Orçamentário, a capacitação de estudantes de Engenharia Aeroespacial a partir da construção e operação de um CubeSat. Justifica-se este recurso quando há uma necessidade de promover no curso de Engenharia Aeroespacial da UFMA uma paridade do conhecimento sobre a área satelital em relação as outras Universidades que já passaram por esta experiência. Assim, a obtenção da plataforma deste objeto pronto para a missão designada trará como consequências positivas a capacitação técnica dos estudantes do curso de Engenharia Aeroespacial da UFMA. Uma vez que o desenvolvimento do CubeSat seja realizado com ampla participação dos alunos, desde a sua concepção (análise da missão), passando por etapas como estudo de viabilidade, projeto técnico, execução, operação da missão e por fim o decaimento ou descarte do satélite, proporcionará uma aprendizagem do ensino pela prática complementando o conteúdo disciplinar teórico abordado no curso de Engenharia Aeroespacial. Portanto, uma capacitação das ciências espaciais será evidentemente mais eficaz, e essa experiência agregada ao currículo dos alunos recém-formados poderá oferecer outras oportunidades a depender da habilidade que cada um melhor desenvolveu no laboratório de ensino do CubeSat. Ainda, os laboratórios de ensino (LabMaker e Estação de rastreio) podem servir para ações de extensão, permitindo atividades para alunos de escolas do ensino médio, propostas e orientadas por nossos alunos de tecnologia e Engenharia Aeroespacial. Ajudando a divulgar a cultura espacial para os mais jovens e captando assim, novos alunos para os nossos cursos de engenharia e tecnologia.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA com os recursos descentralizados voluntariamente pela Agência Espacial Brasileira, sendo que o objeto será implementado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado:

Cronograma Físico

Etapa	Especificação	Indicador físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Da execução de compras, análise da missão e viabilidade	porcentagem	20%	mês 1	mês 6
2	Do projeto tecnológico, estação solo e a manufatura de artefatos tecnológicos de treinamento	porcentagem	20%	mês 7	mês 12
3	Desenvolvimento, teste dos subsistemas e montagem do CubeSat	porcentagem	45%	mês 8	mês 15
4	Análise qualitativa para aceitação e prontidão da missão	porcentagem	15%	mês 16	mês 18

RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I- Compete a Unidade Descentralizadora:

- estabelecer no Plano de Trabalho as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos a serem descentralizados juntamente com a unidade descentralizada;
- indicar servidores para acompanhar a execução física do objeto pactuado no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada;
- descentralizar os créditos orçamentários e recursos financeiros necessários à execução das ações constantes do presente Termo de Execução Descentralizada;
- analisar os relatórios de avaliação de resultados enviados pela unidade descentralizada e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e ao alcance dos objetivos do presente Termo; e
- acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo, informando à Unidade Descentralizada quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios.

OBSERVAÇÕES: Outras obrigações poderão ser acrescentadas de acordo com as características específicas do objeto avançado.

II- Compete a Unidade Descentralizada:

- executar o objeto deste Termo de Execução Descentralizada, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado;
- receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado;
- exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo;
- disponibilizar dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução do objeto deste Termo;
- facilitar a supervisão e acompanhamento pelo Unidade Descentralizadora, permitindo-lhe a verificação *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo;
- informar ao Unidade Descentralizadora quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;
- adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto deste Termo;
- encaminhar relatórios de avaliação de resultados de andamento da execução, conforme periodicidade definida no Termo firmado ou por solicitação específica;
- encaminhar o relatório final de avaliação de resultados relativo ao atingimento das metas e dos objetivos propostos no Termo de Execução Descentralizada, que será apresentado à Unidade Descentralizadora no prazo de até 60 (sessenta) dias após a expiração do prazo de vigência avançado;
- prestar informações do Termo de Execução Descentralizada aos órgãos de controle interno e externo;
- restituir, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura não empenhados nos respectivos exercícios;
- concluir o objeto do presente Termo nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado ou nos prazos eventualmente prorrogados;
- observar quando da contratação de terceiros para a execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, as disposições contidas nas normas

federais pertinentes as licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação; e

o) submeter previamente a unidade descentralizadora qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento; e

p) manter arquivados os documentos relacionados ao Termo de Execução Descentralizada, inclusive projeto básico ou termo de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados na execução do objeto, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovado o relatório final de avaliação de resultados pela unidade descentralizadora.

OBSERVAÇÕES: Outras obrigações poderão ser acrescidas de acordo com as características específicas do objeto avençado.

DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

I - A Unidade Descentralizada encaminhará a Unidade Descentralizadora, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Termo de Execução Descentralizada, avaliação de resultados, no que se refere à consecução do objeto, composta pelos seguintes documentos:

a) Relatório final de avaliação de resultados: informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho aprovado;

b) Relatório financeiro de conclusão do Termo de Execução Descentralizada que corresponde à relação de execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização; e

c) Comprovante de devolução dos saldos, orçamentário e financeiro, não utilizados, quando houverem.

II - A Agência Espacial Brasileira acompanhará a execução física e financeira do objeto do Termo de Execução Descentralizada, conforme relatórios parciais e finais de avaliação dos resultados.

DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREVISÃO DE DESEMBOLSO

A Unidade Descentralizadora realizará a descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros à Unidade Descentralizada, nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, em 1 parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, conforme dados abaixo:

Unidade Descentralizada:

a) Previsão Orçamentária

Programa/Ação (nº e descrição)	Fonte	Natureza da Despesa		Valor (R\$ 1,00)
		Código	Descrição	
20VB PO 0007	100	33.90.39*	Serviços de terceiros, pessoa jurídica	55.900,00
			Materiais de Consumo	31.096,00
			Equipamentos e Material Permanente	324.569,00
			Aquisições de software	59.480,00
			Equipamentos de TIC – Computadores	6.880,00
			Equipamentos de TIC – Servidores	9.400,00
			Diárias de servidor	1.125,00
			Diárias - Pessoal Civil	8.350,00
			Despesas com locomoção	3.200,00
TOTAL				R\$ 500.000,00

*33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. As despesas serão realizadas por uma fundação vinculada à UFMA. Detalhes das rubricas das despesas citadas encontram-se no Plano de Trabalho.

b) Cronograma de desembolso

Nº da parcela	Mês/Ano	Valor (R\$ 1,00)	%
---------------	---------	------------------	---

1	Agosto/2020	500.000,00	100
TOTAL		R\$ 500.000,00	100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

I - O presente Termo de Execução Descentralizada entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de **18 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, previamente acordado entre os Partícipes, mantendo-se inalterado o objeto da avença;

II - O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado; e

III - No caso de atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos à Unidade Descentralizadora, o prazo de vigência deste Termo será prorrogado “de ofício” antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

DAS CONTROVÉRSIAS

I - Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou ao cumprimento do presente Termo de Execução Descentralizada, os Partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010; e

II – Não logrando êxito a conciliação, será competente dirimir as questões decorrentes deste Termo de Execução Descentralizada, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I art. 109 da Constituição Federal.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo pelos Partícipes ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

DA ASSINATURA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada é assinado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, devendo ser cadastrado em módulo específico do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, conforme legislação vigente e será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pela Unidade Descentralizadora, estando disponível em seu sítio eletrônico, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília - DF, 4 de agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE MOURA

Presidente
Agência Espacial Brasileira

NATALINO SALGADO FILHO

Reitor
Universidade Federal do Maranhão



Documento assinado eletronicamente por **NATALINO SALGADO FILHO, Reitor**, em 04/08/2020, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Teixeira de Moura, Presidente**, em 06/08/2020, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0078065** e

o código CRC **FA054C2D**.

Referência: Processo nº 01350.000951/2020-23

SEI nº 0078065